CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO



Litoral Norte – São Paulo

LEI N°. 2625/2019

"Dispõe sobre a participação do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de São Sebastião."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5°, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA, a seguinte lei:

Artigo 1º - Os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de São Sebastião poderão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal também poderá contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em sessões e eventos oficiais promovido pelo Poder Legislativo.

- **Artigo 2º -** A prefeitura poderá disponibilizar de profissionais da Rede Municipal de Ensino que disponham da formação de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atender o objetivo da referida Lei.
- **Artigo 3º -** O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, especialmente as surdas.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de junho de 2019.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 20/19- aut. ver. Diogo da Silva Nascimento)

- Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-